ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, destinados ao Transporte Sanitário Eletivo da Atenção Especializada do Fundo Municipal de Saúde de Ananás/TO, com acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) usuário cadeirante por veículo e capacidade total mínima para 10 (dez) pessoas por veículo, incluindo o motorista, equipados com motor a diesel, potência mínima de 130 CV, distância entre eixos mínima de 3.665 mm, câmbio manual, direção hidráulica, TV com kit multimídia e demais equipamentos e requisitos técnicos exigidos pela legislação de trânsito vigente, visando atender às necessidades de deslocamento de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde, no âmbito da Atenção Especializada, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 41860008.

Este Estudo Técnico Preliminar parte do Documento de Formalização da Demanda (DFD) do Fundo Municipal de Saúde e observa o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fundamento

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a necessidade da contratação é descrita a partir do problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) do Fundo Municipal de Saúde de Ananás/TO.

1.2. Problema a ser resolvido

Pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em Ananás/TO que dependem de consultas especializadas, exames, tratamentos e procedimentos eletivos não disponíveis na rede municipal precisam ser deslocados para unidades de referência em outros municípios Araguaína/TO, Xambioá/TO, Augustinópolis/TO, entre outros, conforme os agendamentos da regulação estadual ou regional.

O Município não dispõe de veículos próprios, acessíveis e em condições regulares para realizar esse transporte de forma segura e programada. Isso expõe os usuários, em especial as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ao risco de não comparecer aos procedimentos agendados, de interromper tratamentos e de ser transportados em condições inadequadas.

1.3. Situação atual

- **Território e população:** Ananás tem 10.325 habitantes (IBGE, Censo 2022) em 1.581 km², com densidade de 6,53 hab./km², o que torna as rotas longas, inclusive na zona rural.
- **Frota própria:** a única van, recebida da Secretaria de Estado da Saúde em 2018, está em circulação, mas, com cerca de 8 anos de uso, apresenta problemas graves no câmbio e no ar-condicionado, o que compromete a segurança e o conforto em viagens longas e a torna pouco confiável para o transporte regular de pacientes.
- **Outros veículos:** a ambulância adquirida em 2024 destina-se à remoção de pacientes, e os veículos de passeio não comportam transporte coletivo nem usuário cadeirante.

- **Locação:** o micro-ônibus previsto na locação do Pregão Presencial nº 17/2026 é temporário e não exige acessibilidade, não suprindo a necessidade de transporte de cadeirantes.

1.4. Necessidade e requisitos que dela decorrem

Para resolver o problema, o Fundo Municipal de Saúde necessita de **02 (dois) veículos próprios, novos, destinados ao transporte sanitário eletivo** – deslocamento programado, regulado e agendado de usuários sem risco de vida, em veículos tipo lotação (Resolução CIT nº 13/2017) –, com as seguintes características essenciais:

- **Acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) usuário cadeirante por veículo**, com dispositivo de embarque e ancoragem seguros, para assegurar atendimento equitativo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- **Capacidade mínima de 10 (dez) pessoas, incluindo o motorista**, para agrupar pacientes e acompanhantes conforme a programação dos atendimentos, racionalizando viagens e custos;
- **Características de uso rodoviário** (motor diesel de no mínimo 130 CV, entre-eixos mínimo de 3.665 mm, câmbio manual, direção hidráulica e TV com kit multimídia), adequadas a percursos longos e correspondentes ao padrão de mercado adotado por outros entes no mesmo objeto (item V).

A quantidade de 2 (dois) veículos foi estimada por técnica quantitativa, conforme o item IV.

1.5. Interesse público

- Garantir o acesso da população à Atenção Especializada, em observância aos princípios da universalidade, da integralidade e da equidade do SUS;
- Reduzir faltas a consultas, exames e tratamentos agendados por ausência de transporte;
- Promover a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Dar segurança, regularidade e dignidade ao deslocamento dos pacientes, com veículos novos e sob gestão do próprio Município.

1.6. Recursos

A aquisição será custeada com recursos da Emenda Parlamentar nº 41860008 (Proposta do Fundo Nacional de Saúde nº 11246570000126008, no valor de R$ 701.186,00), vinculados a investimento no transporte sanitário da Atenção Especializada, observadas as condições de destinação, execução e prestação de contas.

1.7. Consequências da não contratação

Sem a aquisição, o Município continuará dependente de um veículo com defeitos graves e de locação sem acessibilidade, com risco de interrupção de tratamentos, de faltas a procedimentos regulados e de exclusão de usuários cadeirantes, além da possível perda do recurso da emenda parlamentar destinado especificamente a este objeto.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O Plano de Contratações Anual – PCA de 2026 do Município de Ananás/TO, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1135, de 18 de março de 2026, não prevê item específico para esta aquisição. O plano está organizado por linhas de despesa da LOA 2026, e as linhas do Fundo Municipal de Saúde compatíveis com o objeto são as seguintes:

Tabela – Linhas do PCA 2026 do Fundo Municipal de Saúde relacionadas a veículos e equipamentos

Aplicação programada (PCA 2026, págs. 23 e 24)	Valor (R$)
Aquis. veíc. especial e/ou equipamentos	250.000,00
Aquis. veíc. especial e/ou equipamentos	120.000,00
Aquis. mat. veic. equip. permanentes	150.000,00
Aquis. mat. veic. equip. permanentes	110.000,00
Aquis. mat. veic. equip. permanentes	100.000,00
Total	**730.000,00**

A aquisição corresponde à natureza "aquisição de veículo especial", mas nenhuma linha comporta isoladamente o valor da Emenda Parlamentar nº 41860008 (R$ 701.186,00), cuja proposta junto ao Fundo Nacional de Saúde (nº 11246570000126008) foi cadastrada em 22 de julho de 2026, após a publicação do PCA.

JUSTIFICATIVA – AUSÊNCIA DE PREVISÃO ESPECÍFICA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Justifica-se a ausência de indicação de item específico no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a presente demanda decorre de recurso proveniente de emenda parlamentar, cuja liberação ocorreu após a elaboração e aprovação do planejamento anual das contratações do Município.

Ressalta-se que a necessidade da contratação surgiu em razão da disponibilização superveniente do referido recurso, não sendo possível, portanto, sua previsão no PCA originalmente elaborado. Trata-se de demanda excepcional, vinculada à destinação específica dos recursos da emenda parlamentar, cuja aplicação visa atender ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, justifica-se a não indicação de item específico no PCA, devendo a presente demanda ser incorporada à atualização do referido instrumento de planejamento, de modo a assegurar a compatibilidade entre a execução da despesa, a disponibilidade orçamentária e o planejamento das contratações públicas, em observância ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A atualização encontra amparo nas seções 9 e 10 do próprio PCA 2026, que admitem a contratação não prevista, desde que motivada, e a revisão do plano mediante justificativa técnica formal. A inclusão do recurso no orçamento do Fundo deverá ser confirmada pela Contabilidade, inclusive quanto à eventual abertura de crédito adicional.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamento

Os requisitos a seguir atendem ao art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e correspondem às especificações da Proposta do Fundo Nacional de Saúde nº 11246570000126008 (item Veículo de Transporte Sanitário – Com Acessibilidade, 1 Cadeirante) e da Solicitação nº 07214 do Fundo Municipal de Saúde (código 20619). Serão detalhados no Termo de Referência sem indicação de marca, admitindo-se características iguais ou superiores às mínimas.

3.2. Requisitos técnicos mínimos do veículo

1. **Estado:** novo, zero quilômetro, sem uso anterior, com ano de fabricação e modelo correntes na data da entrega;
2. **Capacidade:** mínimo de 10 (dez) pessoas, incluindo o motorista e o espaço do usuário cadeirante;
3. **Motorização:** motor a diesel, com potência mínima de 130 CV;
4. **Dimensão:** distância entre eixos mínima de 3.665 mm;
5. **Transmissão, direção e tração:** câmbio manual, direção hidráulica e tração 4x2;
6. **Conforto:** TV com kit multimídia;
7. **Equipamentos obrigatórios:** todos os exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas resoluções do CONTRAN, incluindo cintos de segurança para todos os ocupantes.

3.3. Requisitos de acessibilidade e segurança do usuário cadeirante

- Sistema de embarque e desembarque acessível (plataforma elevatória ou equivalente) para, no mínimo, 01 (um) usuário cadeirante por veículo;
- Dispositivos de fixação e segurança da cadeira de rodas e cinto de segurança próprio para o usuário cadeirante;
- Dispositivo de acessibilidade conforme a ABNT NBR 15320 e com certificação do Inmetro, critério adotado em editais do mesmo objeto.

3.4. Requisitos legais e de regularidade do veículo

- Atendimento à Resolução CONTRAN nº 939/2022, conforme a especificação da proposta do Ministério da Saúde;
- Transformação regularizada perante os órgãos de trânsito, com a documentação exigível do fabricante ou do transformador;
- Registrador de velocidade e tempo, quando exigido pelo art. 105, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro em razão da lotação do veículo ofertado;
- Entrega com primeiro registro e licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ananás/TO.

3.5. Requisitos de entrega, garantia e assistência técnica

- Entrega em Ananás/TO, em parcela única, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da ordem de fornecimento, com frete e emplacamento por conta da contratada;
- Recebimento provisório e definitivo na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, acompanhado de nota fiscal, manuais, chave reserva e certificados do dispositivo de acessibilidade;

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e para a transformação, contada do recebimento definitivo, com indicação da rede de assistência técnica autorizada, sem que a localização da rede seja condição de habilitação;
- Orientação básica de operação do dispositivo de acessibilidade aos motoristas indicados pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.6. Comprovação na proposta

A proposta deverá indicar marca, modelo e ano e vir acompanhada de catálogo, folder ou ficha técnica do veículo e do dispositivo de acessibilidade, suficientes para verificar o atendimento das especificações. Não será exigida amostra, pois a conformidade pode ser verificada pela documentação técnica e na vistoria do recebimento.

3.7. Sustentabilidade

O motor deverá atender à fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), e a contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao fornecimento.

3.8. Condições de contratação

- **Subcontratação:** admitida apenas para a transformação do veículo, sob integral responsabilidade da contratada (art. 122 da Lei nº 14.133/2021); vedada a subcontratação do fornecimento;
- **Garantia de execução:** dispensada (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), pois o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo;
- **Qualificação técnica:** não será exigido atestado de capacidade técnica, por se tratar de bem comum de mercado.
- **ME/EPP:** tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o item VIII;
- **Vedação de marca:** a especificação não indicará marca nem modelo.

3.9. Requisitos não aplicáveis

Não se aplicam ao objeto as exigências de prazo mínimo de validade, próprias de produtos perecíveis, nem as de licença ambiental e título minerário, próprias de agregados para construção.

Os requisitos são proporcionais ao objeto, correspondem às especificações praticadas no mercado e não restringem indevidamente a competitividade.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A quantidade de **02 (dois) veículos** foi estimada por técnica quantitativa de comparação com municípios de porte populacional semelhante (benchmarking), conforme a memória de cálculo do DFD, em atendimento ao art. 18, § 1º, IV, e ao art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021. Como não há série histórica de aquisições deste tipo de veículo pelo Fundo Municipal de Saúde, o indicador de referência é o número de habitantes atendidos por veículo em municípios que adquiriram ou receberam o mesmo objeto em 2026.

Critérios da amostra: objeto equivalente; aquisição ou doação formalizada em 2026, em fonte oficial; população entre cerca de 5 mil e 21 mil habitantes; prioridade para a Região Norte e o entorno do Bico do Papagaio.

Tabela 1 – Municípios comparáveis (população: IBGE, Censo 2022)

Município/UF	População (hab.)	Veículos	Habitantes por veículo	Processo / fonte
Aragominas/TO	5.290	1	5.290	FMS – Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026
Godofredo Viana/MA	10.186	1	10.186	Ministério da Saúde – Extrato de Doação nº 1.338/2026
Primavera/PA	10.851	2	5.426	Ministério da Saúde – Extrato de Doação nº 1.724/2026
Piên/PR	13.655	2	6.828	Pregão Eletrônico nº 44/2026 – PNCP 76002666000140/2026/173
Paraisópolis/MG	20.445	2	10.223	Pregão Eletrônico nº 200/2026 – PNCP 18025965000102/2026/66
Total da amostra	60.427	8	7.553	—
Ananás/TO	**10.325**	**2**	**5.163**	Objeto deste ETP

Cálculo: a mediana dos indicadores é de 6.827,5 habitantes por veículo. Aplicada a Ananás: 10.325 ÷ 6.827,5 = 1,51 veículo, arredondado para cima por se tratar de bem indivisível: **Q = 2 (dois) veículos**. O resultado se mantém pela média dos indicadores (7.590,3 hab./veículo; 1,36 → 2) e pelo agregado da amostra (7.553,4 hab./veículo; 1,37 → 2).

Frota existente: a van recebida em 2018 está em circulação, porém com problemas graves no câmbio e no ar-condicionado. Por isso, não é computada como frota regular do transporte sanitário: passa a servir de reserva técnica enquanto for segura, e seu reparo ou desfazimento (alienação) será avaliado após a entrega dos novos veículos, conforme o custo do conserto. Assim, a frota regular será de 2 veículos, compatível com o cálculo. Se a van fosse contada como frota regular, haveria 3 veículos (3.442 hab./veículo, abaixo do menor indicador da amostra); por isso, a situação da van deve ser comprovada por laudo ou vistoria técnica, com orçamento do reparo, e a quantidade deve ser confirmada também pela demanda local abaixo.

Verificação pela demanda local: N = P × (1 + A) ÷ (L × T × R × D × M), em que P = pacientes deslocados por mês (média dos últimos 12 meses do TFD/regulação); A = proporção com acompanhante; L = 9 lugares de passageiros; T = ocupação média de 80%; R = viagens de ida e volta por veículo por dia; D = 21 dias de operação por mês; e M = fator de disponibilidade da frota de 0,85. O resultado, arredondado para cima e descontada a frota própria em operação, deve ser igual ou superior a 2. A planilha de memória de cálculo acompanha este estudo.

Tabela 2 – Quantidade e parcelas de custeio

Item	Unidade	Parcela A (recursos ordinários)	Parcela B (Emenda nº 41860008)
Veículo de transporte sanitário eletivo com acessibilidade para 1 cadeirante, capacidade mínima de 10 pessoas	Unidade	0	2

A aquisição é integralmente condicionada aos recursos da emenda parlamentar e será realizada em entrega única, sem Sistema de Registro de Preços (item VII).

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Fundamento e objetivo

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 58/2022, o levantamento de mercado identificou as soluções disponíveis para o transporte sanitário eletivo acessível e avaliou, sob os aspectos técnico e econômico, a alternativa mais vantajosa para a aquisição de 02 (duas) vans.

5.2. Fontes consultadas

Foram consultados, em 04/11/2026, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), editais de municípios com o mesmo objeto, os extratos de doação do Ministério da Saúde publicados em 2026, a proposta do Fundo Nacional de Saúde e as contratações do próprio Município:

Fonte	Contratação	O que demonstra
Antônio Prado de Minas/MG – Pregão Eletrônico nº 005/2026	Van acessível, 10 pessoas, 130 CV, entre-eixos 3.665 mm, diesel, câmbio manual, TV e kit multimídia	Especificação idêntica à deste objeto, licitada como bem comum
Piên/PR – Pregão Eletrônico nº 44/2026	2 vans de transporte sanitário	Aquisição de 2 unidades por município de porte semelhante
Paraisópolis/MG – Pregão Eletrônico nº 200/2026	2 veículos com acessibilidade para 1 cadeirante (TFD)	Idem, com acessibilidade
Aragominas/TO – Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026	Van de transporte sanitário com acessibilidade	Contratação na mesma região (entorno de Araguaína)
Ministério da Saúde – Extratos de Doação nº 1.724/2026 (Primavera/PA) e nº 1.338/2026 (Godofredo Viana/MA)	Vans com acessibilidade adquiridas pela União (Pregão Eletrônico nº 90447/2025)	Mercado com fornecedores aptos a atender em escala; valor de R$ 304.600,00 por van
José da Penha/RN – Pregão Eletrônico nº 7/2026; Carpina/PE – Pregão Eletrônico nº 47/2026	Van adaptada para cadeirante	Valores de R$ 326.000,00 (homologado) e R$ 350.552,00 (estimado)
Proposta FNS nº 11246570000126008 (Emenda nº 41860008)	2 veículos de transporte sanitário com acessibilidade	Valor de referência federal de R$ 350.593,00 por veículo
Município de Ananás – Pregão Presencial nº 17/2026 (PNCP)	Locação de veículos, incluindo van (item 31) e micro-ônibus para a Saúde (item 23)	Custo da alternativa de locação

5.3. Características do mercado

- O veículo é composto de uma base veicular (van de série, oferecida por diversos fabricantes) e da transformação para acessibilidade, realizada por empresas especializadas, o que admite a participação de concessionárias, revendedoras e transformadoras;
- A especificação é padronizada pelo Ministério da Saúde e repetida em editais de vários entes, o que caracteriza **bem comum**, com pluralidade de fornecedores e preços de mercado conhecidos;
- Os valores encontrados em 2026 variam de R$ 304.600,00 a R$ 350.552,00 por veículo; o valor da proposta da emenda (R$ 350.593,00) fica no limite superior dessa faixa, R$ 41,00

acima do maior valor encontrado, o que reforça a necessidade da pesquisa de preços do item VI;

- A entrega costuma demandar prazo superior ao de veículos de série, em razão da transformação, o que justifica o prazo de entrega do item III.

5.4. Análise das alternativas

Alternativa	Análise	Atende?	Custo estimado
a) Locação de 2 vans adaptadas	Despesa de custeio contínua, incompatível com a emenda de investimento; o bem não é incorporado ao patrimônio; a locação vigente no Município não exige acessibilidade	Não	R$ 376.776,00/ano (2 × R$ 15.699,00/mês, item 31 do PP nº 17/2026, sem acessibilidade); supera a compra em cerca de 22 meses
b) Aguardar doação do Ministério da Saúde (Programa Agora Tem Especialistas – Caminhos da Saúde)	Depende de critérios e cronograma federais, priorizados para hemodiálise e radioterapia (Portaria GM/MS nº 11.165/2026); sem garantia de atendimento no prazo necessário	Não, como solução principal	Sem custo, mas sem previsão
c) Adquirir 1 micro-ônibus acessível em vez de 2 vans	Exigiria alterar a proposta aprovada (2 veículos tipo van); concentra a operação em um único veículo, sem atender rotas simultâneas nem manter o serviço em caso de manutenção	Não	Micro-ônibus de transporte sanitário referenciado em cerca de R$ 584.600,00 a R$ 611.000,00 por unidade (programas federais)
d) Adesão a ata de registro de preços de outro ente (art. 86 da Lei nº 14.133/2021)	Juridicamente possível; foi identificada ata de consórcio intermunicipal com especificação equivalente, a confirmar em documento oficial	Sim, se comprovada vantagem	R$ 311.072,52 por veículo (valor divulgado, a validar)
e) Licitação própria para aquisição de 2 vans, por pregão eletrônico	Permite especificar o objeto conforme a necessidade local e a proposta aprovada, ampliar a competição e incorporar os veículos ao patrimônio do Fundo	Sim	Até R$ 701.186,00 (R$ 350.593,00 por veículo)

5.5. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Solução escolhida: licitação própria, por pregão eletrônico, para aquisição de **02 (duas) vans** de transporte sanitário com acessibilidade (alternativa e), sem prejuízo de adesão a ata (alternativa d) caso a pesquisa de preços demonstre vantagem e sejam atendidos os limites legais.

Sob o aspecto técnico, duas vans com acessibilidade atendem à proposta aprovada pelo Ministério da Saúde, permitem viagens simultâneas a destinos diferentes e mantêm o serviço quando um dos veículos estiver em manutenção, o que um único veículo maior não garante. As vans têm porte adequado a rotas longas e a estradas vicinais da zona rural.

Sob o aspecto econômico, a compra é paga com recurso vinculado de investimento, incorpora os bens ao patrimônio por toda a vida útil e custa menos que a locação em menos de dois anos de uso. O valor da proposta é próximo do maior preço praticado em 2026 por outros entes, e a pesquisa de preços poderá reduzir o valor de referência (item VI).

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fundamento

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor deve vir acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. O valor de referência da licitação será definido por pesquisa de preços conforme o art. 23 da mesma lei e a IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.2. Valor estimado da contratação

O valor estimado é de **R$ 701.186,00 (setecentos e um mil, cento e oitenta e seis reais)**, correspondente à Proposta do Fundo Nacional de Saúde nº 11246570000126008, vinculada à Emenda Parlamentar nº 41860008, que constitui o **limite máximo** da contratação:

Tabela 3 – Valor estimado

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	20619	Veículo de transporte sanitário eletivo tipo van, com acessibilidade para 1 cadeirante, capacidade mínima de 10 pessoas	UN	2	350.593,00	701.186,00
		TOTAL		**2**		**701.186,00**

6.3. Referências de mercado e memória de cálculo preliminar

Para verificar a compatibilidade do valor da proposta com o mercado, foram reunidas as referências públicas de 2026 identificadas no levantamento de mercado (item V):

Tabela 4 – Referências preliminares de preço (2026)

Fonte	Tipo de valor	Valor por veículo (R$)	Observação
Ministério da Saúde – doações a Primavera/PA e Godofredo Viana/MA (Pregão Eletrônico nº 90447/2025)	Valor do bem doado	304.600,00	Mesma compra federal, contada uma única vez; van de maior lotação
Ata de consórcio intermunicipal divulgada por fornecedor	Valor registrado	311.072,52	Especificação equivalente; validar a ata original
José da Penha/RN – Pregão Eletrônico nº 7/2026	Valor homologado	326.000,00	Van adaptada para cadeirante
Carpina/PE – Pregão Eletrônico nº 47/2026	Valor estimado	350.552,00	Veículo de transporte sanitário com acessibilidade (TFD)
Mediana	—	**318.536,26**	Total para 2 veículos: R$ 637.072,52

- **Mediana:** com quatro valores, é a média dos dois centrais: (R$ 311.072,52 + R$ 326.000,00) ÷ 2 = **R$ 318.536,26 por veículo**; para 2 veículos, R$ 637.072,52;
- **Comparação com a proposta:** R$ 350.593,00 − R$ 318.536,26 = R$ 32.056,74 por veículo, ou seja, o valor da proposta está cerca de 9,1% acima da mediana preliminar e R$ 41,00 acima do maior valor encontrado;

- **Limitação:** as referências foram obtidas de extratos, editais e notícias oficiais, sem conferência item a item das especificações, e servem apenas ao planejamento; não substituem a pesquisa de preços formal.

6.4. Estimativa da Solicitação nº 07214

A Solicitação nº 07214, de 27/10/2026, estima R$ 356.800,00 por veículo (R$ 713.600,00 no total), valor superior ao da proposta e sem pesquisa de preços documentada. Por isso, não é adotada como referência e deverá ser ajustada ao valor da proposta.

6.5. Metodologia da pesquisa de preços

A pesquisa de preços que definirá o valor de referência observará os seguintes critérios:

- **Fontes:** Painel de Preços e dados do Compras.gov.br (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º, inciso I); contratações similares de outros entes públicos concluídas no último ano, consultadas no PNCP (art. 5º, inciso II); e, de forma complementar, sítios especializados e propostas de fornecedores, conforme a mesma instrução normativa;
- **Prioridade regional:** contratações do Tocantins, do Maranhão e do Pará, em especial do Bico do Papagaio e entorno;
- **Quantidade mínima:** 3 (três) preços válidos;
- **Saneamento:** descarte de preços de objeto não equivalente (por exemplo, vans de 15 lugares, micro-ônibus ou veículos sem acessibilidade), de duplicidades da mesma compra em fontes diferentes e de preços inexequíveis ou excessivos;
- **Valor de referência: mediana** dos preços válidos (art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021);
- **Exceção:** com menos de 3 (três) preços válidos, o valor só poderá ser fixado com justificativa e aprovação da autoridade competente (art. 6º, § 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021);
- **Registro:** para cada preço, órgão, CNPJ, número e data da contratação, fornecedor, valor e link de acesso, em relatório e mapa de preços juntados aos autos.

6.6. Critério de definição do valor máximo

- Se a mediana da pesquisa for **inferior** a R$ 350.593,00 por veículo, ela será o valor de referência e o preço máximo aceitável no pregão, com atualização do Termo de Referência;
- Se for **superior**, o valor máximo permanecerá limitado ao da proposta, salvo contrapartida de recursos próprios justificada e com dotação, ou revisão do processo.

Pelas referências da Tabela 4, é provável que a pesquisa formal resulte em valor de referência inferior ao da proposta, o que gera economia sem prejuízo da aquisição das 2 vans.

6.7. Data-base, publicidade e adequação orçamentária

- **Data-base:** a data da pesquisa de preços, para fins de reajuste pelo IPCA após 12 meses (art. 25, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021);
- **Publicidade:** o orçamento estimado será divulgado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021;
- **Dotação:** Ficha 00297 – Aquisição de veículo especial e/ou equipamentos (13.18.10.302.2006.1.018, elemento 4.4.90.52), conforme a certidão da Contabilidade de 22/10/2026, que indica saldo de R$ 0,00 e a suplementação orçamentária antes do

empenho; a certidão deverá ser reemitida com o objeto correto (2 vans, 10 pessoas, R$ 701.186,00).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Fundamento

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução é descrita como um todo, inclusive quanto às exigências de manutenção e assistência técnica.

7.2. Descrição da solução

A solução consiste na **aquisição de 02 (duas) vans novas, zero quilômetro, transformadas para o transporte sanitário eletivo com acessibilidade**, para operação própria da Secretaria Municipal de Saúde no transporte programado de pacientes da Atenção Especializada. Ela compreende:

- **Fornecimento:** 2 veículos com as especificações do item III, em item único, de um mesmo fornecedor;
- **Transformação:** instalação do dispositivo de acessibilidade, da fixação da cadeira de rodas e dos cintos, regularizada perante os órgãos de trânsito;
- **Entrega e documentação:** entrega em Ananás/TO, com emplacamento e primeiro licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde, nota fiscal, manuais, chave reserva e certificados;
- **Garantia e assistência técnica:** mínimo de 12 meses para o veículo e para a transformação, pela rede autorizada indicada na proposta;
- **Orientação de uso:** instrução básica aos motoristas sobre a operação do dispositivo de acessibilidade;
- **Incorporação ao patrimônio:** registro dos veículos no patrimônio do Fundo Municipal de Saúde e vinculação à unidade assistida da proposta (CNES 6499104).

7.3. Ciclo de vida do objeto

Fase	Providências
1. Seleção e contratação	Pregão eletrônico, adjudicação, homologação e assinatura do contrato
2. Entrega e recebimento	Entrega em até 90 dias, vistoria no recebimento provisório e conferência no recebimento definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021)
3. Operação	Transporte programado de pacientes conforme a regulação, com registro de viagens, pacientes, acompanhantes e quilometragem
4. Manutenção na garantia	Revisões e reparos pela rede autorizada, sem custo para o Município, acompanhados pelo fiscal
5. Manutenção após a garantia	Contratação própria do Município para manutenção preventiva e corretiva, além de combustível (Pregão Presencial nº 16/2026) e pneus (Pregão Presencial nº 13/2026)
6. Desfazimento	Alienação ao fim da vida útil, conforme as normas patrimoniais; a van de 2018 permanece como reserva técnica até a avaliação de reparo ou alienação

7.4. Modalidade e critério de julgamento

Por se tratar de bem comum, de especificação objetiva e padronizada, a modalidade adequada é o **Pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço por item** e modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Justificativa para a realização do pregão na forma eletrônica

- **Regra legal:** a forma eletrônica é a preferencial para as licitações (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021); por isso, dispensa a motivação exigida para a forma presencial e não depende da regra de transição do art. 176, inciso II, que vigora apenas até 1º de abril de 2027;
- **Ampliação da competição:** permite a participação de fabricantes, concessionárias e transformadoras de todo o País sem deslocamento até Ananás/TO, o que é relevante para um objeto fornecido por empresas especializadas, em geral sediadas fora da região;
- **Prática de outros entes:** Aragominas/TO, Piên/PR e Paraisópolis/MG, municípios da amostra do item IV, adotaram a forma eletrônica para o mesmo objeto;
- **Transparência e registro:** o sistema registra todos os atos da sessão, permite o acompanhamento público em tempo real e reduz riscos de conluio entre licitantes;
- **Plataforma:** a sessão será conduzida na plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com divulgação do edital no PNCP (art. 54 da Lei nº 14.133/2021) na Plataforma BNC.

7.6. Não adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se adota o Sistema de Registro de Preços, porque a quantidade é certa (2 veículos), a entrega é única e o recurso é vinculado à emenda parlamentar. Não há, portanto, demanda futura e incerta que justifique o registro de preços.

7.7. Instrumento contratual

Será celebrado **contrato**, com vigência de 12 (doze) meses, suficiente para a entrega, o recebimento e o pagamento. A garantia e a assistência técnica geram obrigações futuras, o que afasta a substituição do contrato por nota de empenho prevista no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A garantia dos veículos subsiste pelo seu prazo próprio, independentemente da vigência contratual.

7.8. Alternativas de seleção do fornecedor

Alternativa	Análise	Conclusão
a) Dispensa de licitação	O valor estimado supera o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021	Inaplicável
b) Inexigibilidade	Há pluralidade de fornecedores e viabilidade de competição (art. 74)	Inaplicável
c) Concorrência	Não é a modalidade indicada para bens comuns, para os quais a lei prevê o pregão (art. 29)	Não indicada
d) Pregão presencial	Admitido a municípios com até 20 mil habitantes até 1º/04/2027 (art. 176, inciso II), mas exige motivação concreta e reduz a participação de fornecedores de fora da região	Não adotado

Alternativa	Análise	Conclusão
e) Adesão a ata de registro de preços (art. 86)	Possível se a pesquisa de preços demonstrar vantagem e forem atendidos os limites legais	Alternativa subsidiária
f) Pregão eletrônico	Bem comum, especificação objetiva, maior competição e forma preferencial da lei	**Escolhida**

7.9. Conclusão

A solução escolhida é a aquisição de 2 vans com acessibilidade por pregão eletrônico, menor preço por item, sem registro de preços e com celebração de contrato, incluindo garantia, assistência técnica e entrega com documentação em nome do Fundo Municipal de Saúde.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Fundamento

O art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 exige a justificativa para o parcelamento ou não da contratação. O parcelamento é a regra quando técnica e economicamente viável (art. 40, inciso V, alínea "b"), mas não é adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão do contrato ou a maior vantagem recomendar a compra do item do mesmo fornecedor (art. 40, § 3º, inciso I).

8.2. Análise do parcelamento

Opção	Análise	Conclusão
Item único com 2 unidades, de um mesmo fornecedor	Garante veículos do mesmo modelo, com peças, manutenção, garantia, rede de assistência e treinamento dos motoristas padronizados; favorece a economia de escala na aquisição e na transformação	**Adotada**
Divisão em 2 itens, um por veículo	Poderia resultar em modelos e transformações diferentes, duplicando a gestão da garantia e elevando o custo de manutenção, sem ganho relevante de competição, pois os fornecedores do mercado atendem às 2 unidades	Não adotada (art. 40, § 3º, inciso I)
Separação entre veículo e transformação	Exigiria contratar a base veicular e a adaptação de fornecedores distintos, dividindo responsabilidades pela garantia e pela regularidade do veículo	Não adotada

8.3. Tratamento diferenciado às ME/EPP

- **Participação exclusiva:** não cabe, porque o valor estimado do item supera R$ 80.000,00 (Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inciso I);
- **Cota reservada de até 25%:** é prevista para bens de natureza divisível (art. 48, inciso III). O veículo é indivisível, e a cota de 25% de 2 unidades corresponderia a meio veículo; arredondada para 1 unidade, equivaleria a 50% do objeto e desfaria a padronização do item 8.2. Por isso, não será aplicada, também com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma lei, por representar prejuízo ao conjunto do objeto;

- **Benefícios mantidos:** empate ficto (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) e regularização fiscal tardia (art. 43, § 1º), conforme o edital. **8.4. Parcelamento do objeto e entrega**

O item único não se confunde com a forma de entrega: os 2 veículos serão entregues em parcela única, porque a quantidade é certa e o recurso da emenda deve ser aplicado integralmente no objeto, sem fornecimento parcelado ao longo do tempo.

8.5. Conclusão

O objeto será licitado em **item único, com 2 unidades**, sem cota reservada, assegurados às ME/EPP o empate ficto e a regularização fiscal tardia. A solução preserva a padronização da frota, a economia de escala e a competitividade do certame.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Fundamento

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, os resultados pretendidos são demonstrados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.2. Economicidade e recursos financeiros

- **Evitar a locação:** a compra substitui a alternativa de locar 2 vans, estimada em R$ 376.776,00 por ano (item V), e passa a ser mais vantajosa em cerca de 22 meses de uso;
- **Investimento sem ônus ao Tesouro:** a aquisição é custeada pela Emenda Parlamentar nº 41860008 (R$ 701.186,00), e os veículos são incorporados ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde por toda a sua vida útil;
- **Economia na licitação:** a pesquisa de preços e a disputa no pregão eletrônico podem reduzir o valor de referência, cuja mediana preliminar está cerca de 9% abaixo do valor da proposta (item VI);
- **Menor custo de manutenção:** veículos novos, com garantia mínima de 12 meses, reduzem gastos com reparos corretivos, hoje concentrados na van de 2018 (câmbio e ar-condicionado).

9.3. Melhor aproveitamento dos recursos materiais

- **Frota própria acessível:** 2 veículos aptos a transportar cadeirantes, hoje inexistentes em condições regulares;
- **Padronização:** dois veículos do mesmo modelo, com peças, manutenção e garantia comuns (item VIII);
- **Continuidade do serviço:** com 2 unidades, o transporte não é interrompido quando um veículo estiver em manutenção, e a van de 2018 passa a servir de reserva técnica.

9.4. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

- **Motoristas:** operação de veículos padronizados, com orientação única sobre o dispositivo de acessibilidade;

- **Programação das viagens:** agrupamento de pacientes por destino e horário, com ocupação média esperada de 80% (item IV), reduzindo viagens com poucos ocupantes e horas de trabalho ociosas.

9.5. Resultados para os usuários do SUS

- Reduzir faltas a consultas, exames e tratamentos agendados em municípios de referência por falta de transporte adequado;
- Assegurar transporte seguro e digno às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Favorecer a continuidade dos tratamentos da Atenção Especializada.

9.6. Indicadores de acompanhamento

Indicador	Forma de cálculo	Fonte	Meta
Pacientes e acompanhantes transportados	Total mensal, por destino	Registro de viagens do TFD/regulação	Acompanhamento (linha de base nos 3 primeiros meses)
Usuários cadeirantes atendidos	Cadeirantes transportados ÷ cadeirantes agendados	Registro de viagens	100%
Faltas por falta de transporte	Faltas atribuídas a transporte ÷ procedimentos agendados	Regulação / TFD	Redução em relação à linha de base
Taxa de ocupação	Lugares ocupados ÷ lugares ofertados por viagem	Registro de viagens	≥ 80%
Disponibilidade da frota	Dias úteis com o veículo em operação ÷ dias úteis do mês	Controle do fiscal	≥ 85%
Quilometragem e custo por veículo	Km rodados e despesas de manutenção e combustível por mês	Controle de frota	Acompanhamento

9.7. Acompanhamento

Os indicadores serão registrados mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde e acompanhados pelo gestor e pelo fiscal do contrato durante a garantia e, depois dela, pela gestão da frota, com relatório periódico ao Conselho Municipal de Saúde. As metas de ocupação (80%) e de disponibilidade (85%) correspondem aos parâmetros adotados na verificação da demanda do item IV.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fundamento

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, são indicadas as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, inclusive a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e pela fiscalização. Os responsáveis seguem a equipe de planejamento indicada no DFD.

10.2. Fase preparatória

Nº	Providência	Responsável	Situação
1	Documento de Formalização da Demanda (DFD), com memória de cálculo da quantidade	Nilson Aguiar da Silva – Subsecretário	Concluído

Nº	Providência	Responsável	Situação
2	Proposta de Equipamento nº 11246570000126008 no Fundo Nacional de Saúde (Emenda nº 41860008, R$ 701.186,00)	Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Cadastrada em 22/07/2026
3	Laudo ou vistoria técnica da van de 2018 (defeitos no câmbio e no ar-condicionado, quilometragem, acessibilidade e orçamento do reparo)	Secretaria Municipal de Saúde	
4	Dados do TFD/regulação dos últimos 12 meses, para a verificação da demanda local do item IV	Secretaria Municipal de Saúde	
5	Aprovação e publicação da atualização do PCA 2026	Gestora do FMS e Prefeito Municipal	Justificativa elaborada;
6	Pesquisa de preços (IN SEGES/ME nº 65/2021), com no mínimo 3 preços válidos, prioridade para TO, MA e PA e adoção da mediana (item VI)	Isabel Silva dos Prazeres – Setor de Compras	
7	Ajuste da Solicitação nº 07214 ao valor da proposta (R$ 350.593,00 por veículo) e correção da justificativa (2 vans, 10 pessoas)	Secretaria Municipal de Saúde	
8	Suplementação orçamentária da Ficha 00297 (13.18.10.302.2006.1.018, elemento 4.4.90.52) e confirmação da fonte da emenda	Mario Borges de Sousa – Contador	
9	Reemissão da certidão de dotação com o objeto correto (2 vans, 10 pessoas, R$ 701.186,00)	Mario Borges de Sousa – Contador	
10	Indicação dos recursos financeiros da emenda	Maria Claudia Borges Martins	
11	Aprovação deste ETP e do Termo de Referência, atualizado após a pesquisa de preços (valor de referência e Anexo I)	Erasmo Miranda de Sousa – Assessoria de Licitações; Stephanea Alves Lima – Gestora do FMS	Elaborados; atualizar após a pesquisa

10.3. Fase de seleção do fornecedor

Nº	Providência	Responsável	Situação
12	Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde na plataforma BNC	Equipe de Licitação	
13	Minuta do edital e do contrato, com o Termo de Referência como anexo	Equipe Técnica	
14	Parecer jurídico sobre o edital e a minuta de contrato (art. 53 da Lei nº 14.133/2021)	Procuradoria Geral do Município	
15	Autorização da autoridade competente e designação do agente de contratação ou pregoeiro e da equipe de apoio	Gestora do FMS	
16	Publicação do edital no PNCP (art. 54), com prazo mínimo de 8 dias úteis entre a divulgação e a apresentação das propostas (art. 55, inciso I, alínea "a")	Equipe de Licitação	
17	Sessão pública, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação	Agente de contratação ou pregoeiro	

10.4. Formalização do contrato e preparação para o recebimento

Nº	Providência	Responsável	Situação
18	Emissão do empenho, após a suplementação orçamentária	Contabilidade	
19	Assinatura do contrato e divulgação no PNCP, condição de eficácia do contrato (art. 94 da Lei nº 14.133/2021)	Gestora do FMS	
20	Designação formal do gestor (Stephanea Alves Lima) e do fiscal do contrato (Marcilon Alves da Silva, Portaria nº 641/2026)	Gestora do FMS	
21	Capacitação do gestor e do fiscal sobre o recebimento provisório e definitivo (art. 140), a vistoria do veículo e do dispositivo de acessibilidade e o acompanhamento da garantia	Gestora do FMS	
22	Planejamento da operação: motoristas com habilitação compatível com a lotação (categoria D, art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro) e cursos exigidos pelo CONTRAN, seguro, combustível e manutenção após a garantia	Secretaria Municipal de Saúde	
23	Tombamento dos veículos no patrimônio do FMS e prestação de contas da emenda ao Fundo Nacional de Saúde	Patrimônio e Gestora do FMS	Após a entrega

As providências pendentes estão destacadas e deverão ser concluídas e juntadas aos autos antes da publicação do edital, no caso das fases preparatória e de seleção, ou antes da assinatura do contrato, no caso da formalização.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Fundamento

Este item atende ao art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021. São **correlatas** as contratações de objeto afim, que atendem à mesma finalidade ou ao mesmo público. São **interdependentes** as contratações sem as quais os veículos não poderão operar ou cuja execução será alterada por esta aquisição. A verificação também serve para afastar a duplicidade de objeto e o fracionamento de despesa.

11.2. Contratações existentes

A consulta ao PNCP e aos registros do Fundo Municipal de Saúde identificou as seguintes contratações relacionadas:

Contratação	Fonte	Classificação	Relação com este objeto e providência
Pregão Presencial nº 17/2026 – locação de veículos, item 23: micro-ônibus para a Secretaria de Saúde (R$ 228.000,00 em 12 meses)	PNCP 00237362000109/2026/19	Correlata	Veículo locado, de maior lotação e sem acessibilidade. Não há duplicidade, porque as vans atendem pacientes com mobilidade reduzida e cadeirantes. Após a entrega das vans, avaliar a necessidade de manter a locação, observados os limites de supressão do art. 125.

Contratação	Fonte	Classificação	Relação com este objeto e providência
Pregão Presencial nº 16/2026 – fornecimento de combustíveis, incluindo o Fundo de Saúde	PNCP 00237362000109/2026/18	Interdependente	Abastecimento das vans com óleo diesel. Verificar se o saldo do Fundo de Saúde comporta o consumo dos 2 veículos e, se necessário, prever aditivo quantitativo (art. 125) ou nova contratação.
Pregão Presencial nº 13/2026 – recapagem de pneus para os órgãos municipais	PNCP 00237362000109/2026/16	Interdependente	Aplicável após o período de garantia, se a recapagem for tecnicamente compatível com os pneus das vans. A troca por pneus novos depende de contratação própria.
Van recebida do Estado em 2018 (em circulação, com defeitos no câmbio e no ar-condicionado)	Governo do Tocantins	Correlata (frota existente)	Mesma finalidade. Passa à reserva técnica após a entrega das vans novas, com reparo ou alienação a decidir com base no laudo (item IV e item X, providência 3).
Ambulância adquirida em 2024 (FMS – Edital nº 03/2024)	PNCP 11246570000182/2024/8	Correlata, de finalidade distinta	Remoção de pacientes em urgência (item I). Não substitui o transporte sanitário eletivo, e não há duplicidade.

11.3. Contratações futuras necessárias à operação

Para que os veículos operem durante todo o ciclo de vida, deverão ser previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde as seguintes contratações ou providências:

- **Manutenção preventiva e corretiva**, com fornecimento de peças, após o fim da garantia de 12 meses. Durante a garantia, as revisões serão feitas na rede autorizada, conforme o manual do fabricante;
- **Seguro dos veículos**, com cobertura para os passageiros (APP);
- **Licenciamento anual e emplacamento** no Detran-TO;
- **Motoristas** com habilitação categoria D e cursos exigidos pelo CONTRAN (item X, providência 22), do quadro próprio ou por contratação.

11.4. Conclusão

Não há contratação em vigor com o mesmo objeto, o que afasta a duplicidade. A aquisição das 2 vans é compatível com as contratações existentes e depende, para sua plena operação, do abastecimento já contratado e das contratações futuras listadas no item 11.3.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Fundamento

O art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021 exige a descrição dos possíveis impactos ambientais e das medidas mitigadoras, incluídos os requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos e a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. A análise também atende ao objetivo de incentivar o desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, inciso IV) e considera todo o ciclo de vida dos veículos: fabricação e entrega, operação, manutenção e desfazimento.

12.2. Impactos potenciais e medidas mitigadoras

Impacto potencial	Fase	Medida mitigadora
Emissão de poluentes (material particulado, NOx, CO) e gases de efeito estufa pela queima de óleo diesel	Operação	Exigir motor homologado na fase vigente do PROCONVE e compatível com diesel S10; planejar rotas e agrupar pacientes por destino, aumentando a ocupação e reduzindo viagens.
Consumo de combustível fóssil	Operação	Agendamento integrado com a regulação do TFD; controle de quilometragem e consumo por veículo (indicador do item IX); condução econômica orientada aos motoristas; calibragem periódica dos pneus.
Ruído nos deslocamentos	Operação	Veículo novo, dentro dos limites de ruído da homologação do fabricante; manutenção do sistema de escapamento.
Pneus inservíveis	Manutenção	Destinação pela logística reversa (Lei nº 12.305/2010, art. 33, e Resolução CONAMA nº 416/2009); recapagem, quando tecnicamente compatível (item XI).
Óleo lubrificante usado e embalagens	Manutenção	Troca em oficina que entregue o óleo à coleta e ao rerrefino (Resolução CONAMA nº 362/2005).
Baterias, filtros e fluido do ar-condicionado	Manutenção	Devolução das baterias pela logística reversa (Resolução CONAMA nº 401/2008); filtros como resíduo contaminado; recolhimento do fluido refrigerante em oficina habilitada, sem liberação na atmosfera.
Desfazimento ao fim da vida útil	Desfazimento	Alienação por leilão (art. 76 da Lei nº 14.133/2021) ou baixa com destinação a desmonte credenciado, com aproveitamento de peças e reciclagem. Mesmo tratamento para a van de 2018, se a decisão do item IV for pela alienação.

12.3. Requisitos de sustentabilidade a constar no Termo de Referência

- Motor em conformidade com a fase vigente do PROCONVE, comprovada pela homologação do veículo;
- Ar-condicionado com fluido refrigerante que não agrida a camada de ozônio;
- Entrega do manual do proprietário e do plano de manutenção preventiva do fabricante, em português;
- Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica em rede autorizada, para preservar o desempenho de consumo e emissões.

12.4. Benefício ambiental da solução

Veículos novos, homologados na fase mais recente do PROCONVE, emitem menos poluentes do que a van de 2018 e do que veículos locados de idade elevada. A acessibilidade embarcada também evita viagens adicionais para transportar o cadeirante separadamente.

12.5. Conclusão

Os impactos ambientais são de baixa magnitude, próprios da operação de qualquer veículo, e podem ser controlados pelas medidas acima. A aquisição não exige licenciamento ambiental.

XIII – CONCLUSÃO

13.1. Síntese dos elementos do estudo

Elemento (art. 18, § 1º)	Conclusão
I – Necessidade	Transporte sanitário eletivo de pacientes da Atenção Especializada, incluindo cadeirantes, para tratamento fora do domicílio, sem frota adequada no Município.

Elemento (art. 18, § 1º)	Conclusão
II – PCA	Sem previsão específica no PCA 2026; justificativa elaborada e atualização do plano em andamento.
III – Requisitos	Van zero quilômetro, diesel ≥ 130 CV, entre-eixos ≥ 3.665 mm, mínimo de 10 pessoas e 1 cadeirante, conforme Resolução CONTRAN nº 939/2022 e ABNT NBR 15320.
IV – Quantidade	2 unidades, por comparação com municípios de porte semelhante (mediana de 6.827,5 habitantes por veículo). A 2ª unidade deve ser confirmada pelos dados do TFD e pelo laudo da van de 2018.
V – Mercado	Aquisição é mais vantajosa que a locação (retorno em cerca de 22 meses); bem comum com vários fabricantes.
VI – Valor	R$ 701.186,00 (2 × R$ 350.593,00), conforme a proposta da emenda; compatibilidade com o mercado a confirmar pela pesquisa de preços.
VII – Solução	Pregão eletrônico na plataforma BNC, menor preço por item, sem registro de preços, com contrato.
VIII – Parcelamento	Item único com 2 unidades, pois a padronização reduz custos de manutenção e treinamento.
IX – Resultados	Indicadores de viagens, pacientes atendidos, ocupação e disponibilidade da frota.
X – Providências	23 providências por fase, com responsáveis.
XI – Correlatas	Sem duplicidade; dependência de combustível, manutenção, seguro e motoristas.
XII – Ambiental	Impactos de baixa magnitude, com medidas mitigadoras.

13.2. Posicionamento conclusivo

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a equipe de planejamento conclui que a contratação é **adequada, necessária e viável** para atender à necessidade descrita no item I. A demanda não é suprida pela frota atual nem pela locação em andamento, a quantidade foi estimada por técnica quantitativa, o objeto é bem comum com pluralidade de fornecedores e há recurso vinculado da Emenda Parlamentar nº 41860008.

SOLUÇÃO APRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO

Aquisição, por **pregão eletrônico** na plataforma BNC, com critério de **menor preço por item**, de **02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, tipo van**, para o transporte sanitário eletivo da Atenção Especializada do Fundo Municipal de Saúde de Ananás/TO, nas seguintes condições:

- acessibilidade para no mínimo 01 (um) cadeirante e capacidade mínima de 10 (dez) pessoas, incluído o motorista;
- motor a diesel com potência mínima de 130 CV, entre-eixos mínimo de 3.665 mm, câmbio manual, direção hidráulica e TV com kit multimídia;
- item único com 2 unidades, sem registro de preços, com contrato de 12 meses;
- entrega em Ananás/TO em até 90 dias e garantia mínima de 12 meses;
- valor estimado de R$ 701.186,00, com recursos da Emenda Parlamentar nº 41860008, Ficha 00297 (13.18.10.302.2006.1.018, elemento 4.4.90.52).

Ananás/TO, aos 22 dias de outubro de 2026.

ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Assessoria de Licitação